



# PREFEITURA DE PANAMBI

EDITAL SDSH nº 01/2023

## EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PROGRAMA HABITACIONAL “PANAMBI MEU LAR”

O Município de Panambi, neste ato representado pelo Prefeito Daniel Hinnah, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, torna público e do conhecimento dos interessados o presente **EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA HABITACIONAL “PANAMBI MEU LAR”**, no período de 16 de outubro a 24 de novembro de 2023.

### 1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a **inscrição de interessados em participar do processo de seleção para aquisição de unidades habitacionais de interesse social, do tipo apartamentos, no âmbito do Programa Habitacional “Panambi Meu Lar”**, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 5.181, de 01/09/2021, por meio de financiamento a ser contratado junto à Caixa Econômica Federal, de acordo com as regras do **Programa Minha Casa Minha Vida**, instituído pelo Governo Federal.

1.2. O Programa Habitacional “Panambi Meu Lar” tem como objetivo viabilizar a aquisição de moradia por 48 (quarenta e oito) famílias residentes no Município, enquadradas na Faixa 2 do Programa Minha Casa Minha Vida, com renda bruta mínima de R\$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) e máxima de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

1.3. O Município de Panambi doará o imóvel registrado sob a matrícula nº 23.114, terreno urbano com área de 3.673,36m<sup>2</sup> (três mil, seiscentos e setenta e três metros e trinta e seis décimos quadrados), sem construções, situado na Rua Liberdade, no Bairro Bela Vista, em Panambi-RS, para a execução do Programa Habitacional “Panambi Meu Lar”.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 16 de outubro a 24 de novembro de 2023, junto ao CRAS Arco Íris, situado na Rua Concórdia nº 9 e CRAS Emancipar, situado na Rua Pavão nº 300, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Panambi, de segunda a sexta-feira, das 8h:30 às 11h30, no período da manhã, e das 14h às 17h, no período da tarde;

2.2. As inscrições serão feitas mediante preenchimento de ficha de inscrição, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital, com a apresentação da documentação descrita no item 2.3;

2.3. No ato da inscrição os candidatos interessados deverão apresentar:



## PREFEITURA DE PANAMBI

2.3.1. Prova de identificação de todos os membros do grupo familiar, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade atualizada;
- b) Carteira de Habilitação;
- c) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2.3.2. Comprovante de estado civil atualizado, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento, com as devidas averbações;
- b) Certidão de Casamento, com as devidas averbações;
- c) Declaração de União Estável, devidamente registrada em Cartório.

2.3.3. Prova de rendimentos de acordo com os critérios estabelecidos pelo agente financiador (CEF), por meio da apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Último contracheque;
- b) Pró-labore;
- c) Declaração de Imposto de Renda;
- d) Se aposentado, extrato do INSS ou RPPS.

2.3.4. Comprovante de residência no Município de Panambi há pelo menos 1 (um) ano, por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Recibo de Pagamento de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
- b) Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- c) Declaração de residência, com assinatura autenticada do proprietário do imóvel.

2.3.5. Certidão negativa de bens imóveis em nome próprio e em nome dos membros do grupo familiar, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Panambi-RS.

2.3.6. Certidão negativa expedida pelos órgãos de proteção ao crédito – SPC e SERASA em nome próprio, do cônjuge, companheiro ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar exigida para fins de financiamento junto à CEF.

2.3.7. Comprovação de situação de atual domicílio, quando for o caso, com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:

- a) Declaração de moradia em coabitação;
- b) Contrato ou declaração de imóvel cedido;
- c) Contrato ou declaração de imóvel alugado.



## PREFEITURA DE PANAMBI

2.3.8. Declaração em nome próprio, do cônjuge, companheiro ou demais participantes que eventualmente comporão a renda familiar, de não ter figurado como beneficiário em outros programas habitacionais em âmbito municipal, estadual ou federal.

2.4. Nas declarações exigidas, em quaisquer dos subitens do item 2.3, deverá constar, expressamente: “DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DAS SANÇÕES CIVIS, CRIMINAIS E ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI”.

2.5. No ato da inscrição o interessado deverá informar um número de telefone para contato.

2.5.1. O candidato inscrito fica responsável pela atualização de seu cadastro até que seja assinado o contrato, devendo comparecer na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação para atualização de seus dados quando houver alteração de um dos seguintes itens:

- a) Renda;
- b) Número de telefone;
- c) Estado Civil.

### 3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS

3.1. Serão selecionados os candidatos inscritos que fizerem prova do cumprimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ser maior de idade ou emancipado;
- c) Possuir renda bruta familiar formal mínima de R\$ 2.640,01 (dois mil seiscentos e quarenta reais e um centavo) e máxima de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), com enquadramento na Faixa 2 do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal ou outro que venha a substituí-lo;
- d) Não possuir outro imóvel em nome próprio ou em nome de membro do grupo familiar;
- e) Não possuir restrição junto aos órgãos de proteção ao crédito;
- f) Residir no Município de Panambi há pelo menos 1 (um) ano;
- g) Não ter sido beneficiário em outros programas habitacionais em âmbito municipal, estadual ou federal.

3.2. A seleção dos inscritos será realizada por uma comissão especialmente designada para este fim, mediante Portaria do Chefe do Poder Executivo.

3.2.1. A mesma comissão designada será responsável pela análise de eventuais questionamentos e recursos decorrentes do processo de inscrição aberto por este Edital.





## PREFEITURA DE PANAMBI

3.3. Na hipótese de não classificação do número de famílias para a realização do Programa Habitacional “Panambi Meu Lar” fica o Município autorizado a viabilizar a participação de famílias com enquadramento na Faixa 3 de renda do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha a substituí-lo.

3.3.1. Para cumprimento do disposto no item 3.3 um novo período de inscrições será aberto, com critérios e exigências que serão definidas e divulgadas em edital específico.

3.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação publicará lista dos inscritos selecionados, em ordem alfabética, antes da análise dos critérios de classificação de que trata o Item 4 deste Edital.

3.4.4. O prazo para interposição de recurso e/ou impugnação com relação a lista de inscritos selecionados será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da lista de inscritos.

3.4.5. No prazo de que trata o subitem 3.4.4 será facultada a complementação de documentos e certidões expedidas após a data de encerramento do prazo de inscrições, exclusivamente.

3.4.6. Os recursos, impugnações e a pertinência da complementação de documentos serão analisadas, em única instância, pela Comissão designada nos termos do item 3.2.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS SELECIONADOS

4.1. A classificação dos inscritos selecionados dar-se-á segundo o grau de necessidade socioeconômica e a influência dos seguintes critérios:

- a) A – situação atual do domicílio;
- b) B – situação da composição familiar;
- c) C – renda familiar

4.1.1. A influência dos critérios enumerados no item 4.1 fornecerá os pontos para classificação, de acordo com a seguinte fórmula: A+B.

4.2. Para efeito da classificação levar-se-á em consideração o maior grau de vulnerabilidade apurado pela soma de pontuação atingida pelo candidato, conforme a seguinte tabela:

<b>A</b> Situação atual do domicílio	Família em coabitação	30 pontos
	Imóvel cedido	20 pontos
	Imóvel alugado	10 pontos
<b>B</b> Situação de composição familiar	Monoparental feminina com filhos	30 pontos
	Monoparental masculina com filhos	20 pontos
	Casal com filhos	15 pontos
	Casal sem filhos	10 pontos
	Solteiro/viúvo	05 pontos





## PREFEITURA DE PANAMBI

4.2.2. Para os efeitos da Tabela que se refere o item 4.2, consideram-se:

a) Família em coabitação: dois núcleos familiares (casal com ou sem filhos) que residem em um mesmo domicílio de forma temporária, por não possuírem condições de arcar com despesas de aluguel, não se considerando como tal os casos de filhos solteiros que residem com os pais;

b) Dependentes: filhos, netos, sobrinhos, tutelados ou curatelados, menores de 18 (dezoito) anos (desde que sob a guarda legal do candidato, devidamente comprovada);

c) Pessoa Idosa: compreende-se por pessoa idosa, o candidato que comprovar na data da inscrição, idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou possuir no grupo familiar pessoa que atenda tal critério.

4.3. Se ocorrer igualdade de pontos nos resultados, o primeiro critério de desempate será a maior pontuação quanto obtida no item “A” – Situação atual do domicílio.

4.3.1. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior número de pontos obtidos, sucessivamente, nos seguintes itens de pontuação:

a) Situação de composição familiar – item “B”;

b) Renda familiar – item “c”

4.3.2. Após avaliação das condições das alíneas “a” e “b” do subitem 4.3.1, em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a preferência ao candidato com maior idade.

4.3.4. Persistindo o empate no resultado dos itens acima, os inscritos serão selecionados através de sorteio público.

4.4. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, finalizada a seleção, publicará Edital com a Lista de Classificação Preliminar, que conterà o nome do candidato selecionado, a pontuação obtida e o número de ordem de classificação.

4.4.1. O prazo para interposição de recurso e/ou impugnação com relação a lista de classificação preliminar será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do Edital.

4.4.2. Os recursos e impugnações serão analisados, em única instância, pela Comissão designada nos termos do item 3.2, que publicará Edital com o resultado do julgamento dos recursos e impugnações e, no mesmo ato, a Lista de Classificação Final.

### 5. DA RESERVA DE UNIDADE HABITACIONAL

5.1. Será destinada 01 (uma) unidade habitacional à pessoa com deficiência ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa com deficiência, de acordo com os critérios de classificação.



## PREFEITURA DE PANAMBI

5.1.1. O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, o laudo/atestado médico comprovando a deficiência, com o respectivo CID - Cadastro Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à saúde.

5.1.2. Não havendo inscritos selecionados na condição de que trata o item 4.4, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

5.2. Será destinada 01 (uma) unidade habitacional à pessoa idosa ou família que possua em sua composição familiar uma pessoa idosa, de acordo com os critérios de classificação.

5.2.1. Não havendo inscritos selecionados que atendam aos requisitos de que trata o item 5.2, a unidade habitacional será destinada à ampla concorrência.

### 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os inscritos classificados serão encaminhados ao agente financeiro – Caixa Econômica Federal, que reunirá toda a documentação exigida, a fim de analisar o crédito.

6.2. O Município de Panambi encaminhará ao agente financeiro - Caixa Econômica Federal, a relação das famílias classificadas para fins de adesão ao Programa Minha Casa Minha Vida, e os respectivos documentos pessoais exigidos.

6.2.1. Ao efetuarem a inscrição no Programa Habitacional “Panambi Meu Lar” os classificados autorizam o Município de Panambi a disponibilizar ao agente financeiro documentos juntados e informações constantes da ficha de inscrição, com o intuito de dar efetividade ao objeto do presente Edital.

6.3. Para efetivar a contratação os beneficiários deverão atender aos requisitos exigidos pela instituição financeira para aprovação de crédito.

6.4. Se o beneficiário classificado não atender aos requisitos exigidos para a contratação no Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que venha substituí-lo, ou da análise de crédito efetuada pelo agente financeiro, o Município de Panambi encaminhará novo beneficiário, conforme requisitos constantes deste Edital e ordem de classificação.

6.5. A contratação com os beneficiários selecionados ficará condicionada ao fechamento total do grupo de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) beneficiários.

6.5.1. A contratação também fica condicionada a aprovação da empresa selecionada para a execução do empreendimento nas análises de risco, jurídica e de engenharia pelas áreas responsáveis da Instituição Financeira – Caixa Econômica Federal.





## PREFEITURA DE PANAMBI

6.6. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições exigidas no presente Edital.

6.7. A ocorrência de irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

6.8. As regras estabelecidas neste Edital são válidas única e exclusivamente para a inscrição no Programa Municipal de Habitação “Panambi Meu Lar”, que será desenvolvido na forma do Programa Minha Casa Minha Vida instituído pelo Governo Federal, ou outro que vier a substituí-lo.

6.9. A execução de todas as fases do programa “Panambi Meu Lar” está condicionada a vigência do Programa Minha Casa Minha Vida instituído pelo Governo Federal, ou outro que venha a substituí-lo.

6.10. O presente Edital e todas as informações relativas ao processo de seleção do Programa Habitacional “Panambi Meu Lar” serão publicadas no Diário Oficial do Município e no site [panambi.atende.net](http://panambi.atende.net).

6.11. É de responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação das informações referentes ao programa habitacional e seleção nos meios oficiais informados neste Edital.

6.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Julgadora, que consignará todas as deliberações relativas às inscrições, seleção e classificação de candidatos ao programa habitacional divulgado por este Edital, em ata.

6.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Panambi.

Panambi, RS, 05 de outubro de 2023.

**DANIEL HINNAH**  
Prefeito

**ELISABETE FARIAS DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Este Edital foi revisado e aprovado pela PGM.  
Em 05/10/2023.

Susana Cristina Noschang  
Procuradora-Geral do Município



# PREFEITURA DE PANAMBI

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

**Nome do(s) candidato(s):**

---

**Endereço:**

---

**Telefone para contato:**

---

**Descrição do Grupo Familiar:**

---

---

---

---

**Documentação juntada com a ficha de inscrição:**

IDENTIFICAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- ( ) Carteira de Identidade atualizada
- ( ) Carteira de Habilitação;
- ( ) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social.

COMPROVAÇÃO DE ESTADO CIVIL ATUALIZADO

- ( ) Certidão de Nascimento, com as devidas averbações;
- ( ) Certidão de Casamento, com as devidas averbações;
- ( ) Declaração de União Estável, devidamente registrada em Cartório.

COMPROVAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ACORDO COM CRITÉRIOS DA CEF

- ( ) Último contracheque;
- ( ) Pró-labore;





## PREFEITURA DE PANAMBI

- Declaração de Imposto de Renda;
- Se aposentado, extrato do INSS ou RPPS.

### COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PANAMBI HÁ PELO MENOS 1(UM) ANO

- Recibo de Pagamento de água, luz, telefone, em seu nome ou em nome de pai, mãe, sogro ou sogra;
- Contrato de aluguel com firmas reconhecidas em Tabelionato;
- Declaração de residência, com assinatura autenticada do proprietário do imóvel.

### CERTIDÃO NEGATIVA DE BENS IMÓVEIS EM NOME DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- Sim
- Não

### CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA PELOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO (SPC e SERASA), EM NOME DOS MEMBROS QUE COMPORÃO A RENDA FAMILIAR PARA FINS DE FINANCIAMENTO JUNTO À CEF

- Sim
- Não

### COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO DE ATUAL DOMICÍLIO

- Declaração de moradia em coabitação;
- Contrato ou declaração de imóvel cedido;
- Contrato ou declaração de imóvel alugado.

### DECLARAÇÃO EM NOME PRÓPRIO, DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU DEMAIS PARTICIPANTES QUE EVENTUALMENTE COMPORÃO A RENDA FAMILIAR, DE NÃO TER FIGURADO COMO BENEFICIÁRIO EM OUTROS PROGRAMAS HABITACIONAIS EM ÂMBITO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.

- Sim
- Não

### DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS, SOB PENA DA INCIDÊNCIA DAS SANÇÕES CIVIS, CRIMINAIS E ADMINISTRATIVAS PREVISTAS EM LEI.





# PREFEITURA DE PANAMBI

ESTOU CIENTE DA RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DO MEU CADASTRO JUNTO À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, EM CASO DE ALTERAÇÃO DE RENDA, NÚMERO DE TELEFONE E ESTADO CIVIL.

Panambi, RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura

---

Assinatura

---

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2023 17:15:03:00-03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atende.net/pe51f196490e08>.  
POR SUSANA CRISTINA NOSCHANG:81969031034 EM 05/10/2023 17:15

